
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GATIC/GABSA Nº 00406/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: Contratação da solução Anti-DDoS e suporte técnico especializado.

Data de Abertura: 12/07/2023

Horário: 9h30

Local: Sítio do Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

E-mail para comunicação: compras.gabsa@serpro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2023/00013	SERPRO SEDE

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, a Lei nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o modo de disputa **ABERTA**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 9h30

Do dia: 12/07/2023

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da solução Anti-DDoS e suporte técnico especializado, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e III deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (**sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – COMPRASNET**), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

2.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.3. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

2.2.5. Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.2.5.1. A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

2.2.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

2.4. As sanções mencionadas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>.

2.4.1. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III **DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO NO COMPRASNET**

3.1. As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

3.2. O Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**) é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO**. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. A participação neste pregão será efetivada com o encaminhamento, da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Portal de Compras do Governo Federal (sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – **COMPRASNET**), até a data e o horário marcado para o início da sessão pública, constante do preâmbulo deste edital.

4.1.1. Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

4.1.2. As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.

4.1.3. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.

4.2. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

4.3. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, **se for o caso**, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.

4.6. O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.

4.6.1 Caberá a **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto, será apresentada com os valores unitários e totais e deverá conter os seguintes dados:

4.7.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.7.1.1. Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

4.7.2. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato.

4.7.3. Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**.

4.7.3.1. As declarações mencionadas no subitem 4.7.3 estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).

4.7.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos ser entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

4.9. O pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.10. A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

4.11. Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que despendar por força da presente contratação.

4.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12.1. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

4.13. Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

4.13.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.13.2. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.13.3. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

4.13.4. Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio www.serpro.gov.br.

4.13.4.1. Para assinar **DIGITALMENTE** os documentos, o representante da **CONTRATADA** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

4.13.4.2. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

SEÇÃO V

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.

5.2.1. O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.

5.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

SEÇÃO VI

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.1. O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

6.2.2. Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.

6.3. As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.6.

6.3.2 A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.3.1 Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.

6.3.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.7 e 6.7.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.7.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/15.

6.8.1. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/10.

6.8.1.1. Somente será possível o exercício da preferência, se **TODOS** os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).

6.8.2. Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do **Portal Compras Governamentais**.

6.8.3. No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

6.8.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.8 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VII

DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, e o art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET - sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.

7.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.

7.3.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

7.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5. Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (**adequada ao último lance ou valor negociado**) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta **“Convocar Anexo”** disponível no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

7.8.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

7.8.1.1. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

7.8.2. A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**).

7.9. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.

7.9.1. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Após o aceite da proposta de preços, documentação de habilitação e, quando exigido, os documentos de comprovação técnica, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta será convocada para comprovação das funcionalidades descritas na especificação do objeto deste edital de convocação, a ser realizada através da confirmação comprobatória da documentação apresentada em uma avaliação de amostra, conforme as regras estabelecidas no anexo I do edital - características da contratação.

7.10.1. Não será aceita a proposta da **LICITANTE** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.10.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.

SEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

a) Consulta “On-line”:

a.1. Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do período de validade;

a.2. Da Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (**CPD-EN**), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)

a.3. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), para verificar se há aplicação de penalidade;

a.4. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

a.4.1. Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

a.4.2. Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “I”, do inciso “I”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.

a.5. Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

a.6. Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.1. A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

a.6.2. No caso da documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no **SICAF**, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, até a data/horário marcado para o início da sessão pública, conforme subitem 4.4 deste edital.

a.6.3. Enquanto perdurarem os efeitos, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no **SICAF**:

a.6.3.1. com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;

a.6.3.2. com impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO**;

a.6.3.3. com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a **UNIÃO**.

a.6.4 Caso conste no **SICAF** a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.

b) Apresentação, pela **LICITANTE**, dos documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro, dos seguintes documentos:

b.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**.

b.1.1. A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b.1.2. Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

b.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

b.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3.1. No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

b.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

b.4.1. As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

GRUPO/ITEM	Capital Social/PL R\$
Grupo 1	55.875,76

b.5. Do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso da mesma exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;

b.6. Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b.7. Comprovação de atendimento aos requisitos legais do(s) Inciso(s) do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.

8.2. Requisitos para a apresentação da proposta comercial.

8.2.1. Fornecer, junto com a proposta comercial documento em papel timbrado da **LICITANTE**, relacionando as subscrições, tipo de licenciamento, part number (quando for o caso), quantidades, valor unitário, valor total da proposta, local, data e assinatura, a qual deverá ser parte integrante do contrato;

8.2.2. Documentação Técnica do Fabricante:

8.2.2.1. A **LICITANTE** com a proposta de menor preço, deve apresentar no prazo estipulado pelo pregoeiro, documentação técnica do fabricante da solução comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos na Especificação do objeto a ser contratado;

8.2.2.2. A **LICITANTE** deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página onde consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas;

8.2.2.3. Não serão aceitas referências a futuros releases ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;

8.2.2.4. Cada documento apresentado deve descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não sendo válidas referências genéricas;

8.2.2.5. Será aceita Carta do Fabricante, como comprovação de atendimento de requisitos técnicos e de compatibilidade especificados neste Edital, apenas para os itens que não constarem na documentação da maioria dos fabricantes ou que não puderem ser mensurados;

8.2.2.6. Caso a documentação apresentada, deixe de comprovar o atendimento de qualquer item da especificação técnica, a proposta será desclassificada, não passando para a etapa seguinte de testes das funcionalidades especificadas;

8.2.2.7. A proposta comercial a ser apresentada pela **LICITANTE** deve discriminar os valores unitários e totais de todos os itens, por localidade, que compõem a solução ofertada, incluindo hardware, software, acessórios e serviço de subscrição;

8.2.2.8. Todas as configurações descritas e que serão homologadas, além de estarem identificadas, garante não só à LICITANTE VENCEDORA, como seus concorrentes mensurar esses resultados, pois trata-se de SERVIÇO COMUM, onde todos oferecem as mesmas condições descritas para uso.

8.3. Quando empresas estrangeiras participarem da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.3.1. A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.

8.3.2. Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.

8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro.

8.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, não serão habilitadas.

8.9. Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.

8.11. As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, previstos na alínea “a” do item 8.1 deste Edital.

SEÇÃO IX
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Conforme previsto no art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

9.2. O horário de funcionamento do **SERPRO/SEDE**, em **Brasília**, nos dias úteis, é **das 8 horas às 18 horas**.

9.2.1. A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.

9.3. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;

9.3.1. O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.

9.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste pregão.

9.4.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

9.4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.

9.7. Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

9.8. Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado (compras.gabsa@serpro.gov.br) só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 20 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3. As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4. É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

10.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.

10.6. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.

10.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 10.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;

10.8.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.9. Iniciada a fase de lances - subitem 5.4 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** desta licitação.

10.9.1. O pedido com as razões para a revisão da decisão de **REVOGAÇÃO** ou **ANULAÇÃO** da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br.

10.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.5.

SEÇÃO XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

11.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.

11.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

12.2. Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
01	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
02	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
03	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
04	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
05	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
06	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
07	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
08	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
09	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO .	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que integram ou processos do SERPRO , com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

12.3. Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.4. As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XIII DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV DA RESCISÃO

14.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO

15.1. As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XVI DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar **DIGITALMENTE** o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

16.2. O **CONTRATO** será assinado por certificação digital e para assinar **DIGITALMENTE** o documento, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível no sítio <www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

16.2.1. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

16.3. Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO** indicado.

16.4 Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro **LICITANTE** poderá ser convocada **LICITANTE** remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

16.4.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao **SERPRO**:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. No endereço eletrônico <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVII

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

17.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade/norma-tr-014-v02.pdf>

17.2. Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

17.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela **LICITANTE**.

17.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

17.6. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A **LICITANTE** será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

17.7. Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

17.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a **CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

SEÇÃO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

18.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no **SERPRO**.

18.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.2.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do **SERPRO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.4.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5.As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

18.7.A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.

18.7.1. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.8.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço www.serpro.gov.br, das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.

18.9. Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento **e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade**, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.6 deste edital.

18.10. A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

18.11. As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

SEÇÃO XIX DOS ANEXOS

19.1. Os anexos deste edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.2. Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

19.2.1. Anexo I – Características da contratação.

19.2.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial.

19.2.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

19.2.4. Anexo A da Minuta de Contrato – Matriz de Riscos

Brasília, 26 de junho de 2023

Pregoeiro
Serviço Federal de Processamento de Dados
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2023/00013	SERPRO SEDE

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0. Objeto

1.1. Contratação da solução Anti-DDoS e suporte técnico especializado.

2.0. Especificação do objeto a ser contratado

2.1. A solução de Proteção contra DDoS é composta de appliance e solução virtual;

2.1.1 Deve ser implementada utilizando mitigador em equipamento específico do tipo appliance físico, não sendo aceito PC (Personal Computer) ou Servidores adaptado para a função e ativos de gerência, coletores de flow e portal de cliente/usuário em máquinas virtuais;

2.2. Equipamento com software e hardware especificamente projetados para atender a função de Proteção de Ataques do tipo DDoS, com sistema operacional otimizado para esse fim;

2.3. O termo on-premise é utilizada como definição para a solução que será hospedada nas instalações do SERPRO;

2.4. Para a solução, a quantidade a ser adquirida é definida nas tabelas, abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Localidade
1	1	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	1	Brasília
	2	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	1	São Paulo
	3	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	4	Brasília
	4	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	3	São Paulo

2.4.1. Para os itens 3 e 4 , independente do número de instâncias virtuais ativas, a solução deve suportar no mínimo:

2.4.1.1 Monitoramento de 4 (quatro) roteadores, sendo 02 (dois) na Regional Brasília e 02 (dois) na Regional São Paulo;

2.4.1.2.. Capacidade de tratamento de 10.000 (dez mil) flows por segundo;

2.4.1.3. Monitoramento de 500 objetos monitorados

2.5. Suporte e manutenção:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Quantidade Meses	Localidade
1	5	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps (Aplica-se ao Item 1)	1	36	Brasília
	6	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps (Aplica-se ao Item 2)	1	36	São Paulo
	7	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente (Aplica-se ao Item 3)	4	36	Brasília
	8	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente (Aplica-se ao Item 4)	3	36	São Paulo

2.5.1. Os itens 5, 6 , 7 e 8 referentes ao suporte e manutenção dos itens 1 ao 4 começam a ser utilizados imediatamente após o fim do término da garantia contratual e serão cessados no fim da vigência do contrato;

2.5.2. O SERPRO pode manifestar que não tem interesse no serviço de suporte e manutenção para um determinado appliance físico ou instância virtual (Itens 5,6,7 e 8), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo para o SERPRO.

2.6. O objeto a ser contratado deve atender todos os itens deste documento e são obrigatórios;

2.7. A CONTRATADA deve ser capaz de disponibilizar o serviço de adaptação e implementação na fase de configuração inicial para garantir a configuração adequada da solução em um ambiente de produção, sem causar nenhum tipo de impacto a outros serviços;

2.8. Licenças Perpétuas

2.8.1. As licenças dos itens 3 (três) e 4 (quatro) devem ser perpétuas.

2.9. Licenças de Solução Anti-DdoS

2.9.1. Da operacionalização das licenças

2.9.1.1 Todas as licenças serão entregues no momento da contratação;

2.9.1.2 . As licenças serão entregues nas localidades do SERPRO: Regional Brasília e Regional São Paulo ;

2.9.1.3. As versões de licenças devem ser as últimas disponíveis no mercado na data de entrega do produto;

2.9.1.4. Caso seja interesse do SERPRO, o mesmo pode demandar licenças de versões anteriores;

2.9.1.5. O idioma da licença e da documentação técnica deve ser em português do Brasil ou em inglês;

2.9.1.6. Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal ao SERPRO, bem como a licença atualizada ou sua atualização propriamente dita em mídia digital ou informar o link na Internet para que a atualização seja baixada;

2.10. A solução deve estar licenciada para no mínimo:

2.10.1. 10 (dez) coletores de flows;

2.10.2. 4 (três) portais de cliente/usuários;

2.10.3. 2 (duas) gerencias em alta-disponibilidade trabalhando como; ATIVO/ATIVO, ATIVO/PASSIVO e ATIVO/STANDBY;

2.10.4. Devem ser entregues com as licenças demandadas:

2.10.4.1. Todos os instaladores do(s) software(s) licenciado(s);

2.10.4.2. A documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em formato digital;

2.11. Características Gerais

2.11.1.1. A Solução tem como objetivo proteger os serviços e manter disponível os links internet, independentemente da operadora de telecomunicação e consequentemente proteger todo o ambiente do SERPRO;

2.11.1.2. A solução deve garantir a entrega de tráfego limpo para as localidades definidas pelo SERPRO;

2.11.1.3. A solução deve ter arquitetura dedicada a função de Anti-DdoS;

2.11.1.4. Todos os elementos que compõem a solução devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;

2.12. Arquitetura e Implantação

2.12.1.1. A solução on-premise deve ser instalada e funcionar em máquinas virtuais compatíveis com VmWare utilizando vCenter7 e ESXi 7 nas instalações do SERPRO e será administrada pelas equipes técnicas da mesma;

2.12.1.2. A solução deve ser entregue com proteção de ataques de negação de serviços volumétricos, por assinatura e baseados em comportamento para as camadas de 3 (três) a 7 (sete) do modelo OSI;

2.12.1.3. A solução deve suportar ser implementada tanto em topologia inline quanto out-of-band;

2.12.1.4. A Solução ofertada pela CONTRATADA deve possuir suporte e capacidade de proteção para ops protocolos IPv4 e Ipv6 para todos os recursos solicitados;

2.12.1.5. Publicação de rota via BGP (Border Gateway Protocol) para mitigação a partir do portal de gerenciamento e portal de usuário.

2.12.1.6. A solução deve possuir suporte para o monitoramento de tráfego através de fluxos com os seguintes protocolos:

- 2.12.1.6.1. NetFlow/Sflow (roteadores Cisco);
- 2.12.1.6.2. NetFlow/IPFIX (roteadores Juniper);
- 2.12.1.6.3. Netstream (roteadores Huawei);
- 2.12.1.7. A Solução deve suportar arquitetura de alta-disponibilidade para a gerência, portal de cliente e coletores de flow sem custo adicional utilizando os ativos provisionados na implantação inicial;
- 2.12.1.8. A latência de rede do sistema de mitigação deve ser inferior a 80µs;
- 2.12.1.9. A solução deve suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 para coletar informações de tráfego do roteador. Essa informação deve ser exibida na GUI (Graphical User Interface) e comparada com as informações de tráfego coletadas via flow para validação da sumarização dos dados;
- 2.12.1.10. A solução deve suportar gerenciamento utilizando interfaces separadas para o gerenciamento do equipamento e a coleta dos flows;
- 2.12.1.11. A solução deve ser capaz de analisar no mínimo 10.000 flows/s em um único equipamento virtual;
- 2.12.1.12. A solução deve ser capaz de fazer o encaminhamento dos flows coletados para outros sistemas de análise de flows em formato compatível com NetFlow/Sflow (roteadores Cisco), NetFlow/IPFIX (roteadores Juniper) e Netstream (roteadores Huawei);
- 2.12.1.13. A solução deve suportar no mínimo 500 (quinhentos) escopos de proteção e monitoração isolados com detecção de anomalias e políticas de mitigação exclusivas;
- 2.12.1.14. As opções disponíveis para definição dos escopos isolados de proteção e monitoração devem ser:
 - 2.12.1.14.1. IP
 - 2.12.1.14.2. Endereço de rede IPv4
 - 2.12.1.14.3. Endereço de rede IPv6
 - 2.12.1.14.4. Interface de um roteador monitorado
 - 2.12.1.14.5. Aplicação;
- 2.12.1.15. A solução deve armazenar todas as alterações de configurações, exibir as alterações do histórico e permitir a reversão para versões anteriores mantendo a disponibilidade do serviço;
- 2.12.1.16. A Solução deve ser capaz de gerar alarmes automáticos dos ataques com pelo menos três níveis de criticidade:
 - 2.12.1.16.1. Baixo (low);
 - 2.12.1.16.2. Médio (medium);
 - 2.12.1.16.3. Alto (high);

2.12.1.17. Os alertas devem considerar o impacto dos ataques baseados nos parâmetros de detecção configurados, falhas na solução, falhas no envio de flows, falha de conectividade e alterações de configuração

2.12.1.18. Capacidade de apagar os alertas superiores a 6(seis) meses;

2.12.1.19. A Solução deve possibilitar o envio de todos os alertas para as soluções de SIEM (Security Information and Event Management) é necessário a integração com as seguintes ferramentas:

2.12.1.19.1. ArcSight;

2.12.1.19.2. Splunk;

2.12.1.20. A Solução deve possibilitar o armazenamento de logs de auditoria e alertas;

2.12.1.21. A Solução deve possuir rastreamento de mudanças de configuração, possibilitando a auditoria dos eventos;

2.12.1.22. Restringir o acesso a interface de gerência via HTTPS, não permitindo acessos a esta interface sem nenhum tipo de criptografia.

2.12.1.23. Permitir múltiplos níveis de acesso e permissão, incluindo no mínimo: administrador, operador, cliente e bloqueado;

2.12.1.24. Permitir a criação de grupos de clientes distintos com diferentes permissões e visualizações segmentadas do tráfego capturado pela solução;

2.12.1.25. Prover serviços de autenticação de clientes por meio de uma base de autenticação local, por RADIUS, TACACS ou uma configuração combinada destes métodos.

2.12.1.26. Possuir API REST para automação com capacidade de:

2.12.1.26.1. Configuração de escopo de proteção e monitoração e mitigação;

2.12.1.26.2. Alteração das configurações no escopo de proteção e monitoração;

2.12.1.26.3. Iniciar mitigações;

2.12.1.26.4. Para mitigações;

2.12.1.26.5. Listar as mitigações;

2.13. Funcionalidades de Proteção e Mitigação

2.13.1.1. Deve ser fornecido um mitigador físico com hardware especializado para a função de mitigação;

2.13.1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, duas fontes do tipo AC, com tensão de 220 V e 60 Hz;

2.13.1.1.1.1 Possuir fonte de alimentação elétrica automática e redundantes, com cabos de energia independentes (power cords). Fornecer todos os cabos com plugue C13 p/ C14. Se os plugues dos cabos de força (power cords) forem diferentes dos solicitados no edital, a CONTRATADA deverá prover todos os insumos necessários a readequação, sem ônus para o SERPRO. O Serpro possui infraestrutura de TI para realizar a instalação do hardware, para acomodar a solução nos sites SERPRO;

- 2.13.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 interfaces físicas de 100G e 2 interfaces físicas de 10G;
- 2.13.1.1.3. Para as interfaces de 10G, podem ser fornecidos breakout cables de no mínimo, 3 (três) metros;
- 2.13.1.2. Deve ser fornecido GBICs compatíveis com Swiches Nexus 9300 - N9K-C9336C-FX2 em modo ACI e com o módulo NC55-36X100G-A-SE na plataforma Cisco Network Convergence System 5508 para realização de todas as conexões físicas de 100G e 10G;
- 2.13.1.3. A solução deve permitir criar múltiplos grupos de mitigação com configuração dos itens abaixo:
- 2.13.1.3.1. Appliance de mitigação;
- 2.13.1.3.2. Interfaces do appliance de mitigação;
- 2.13.1.3.3. “Community” BGP para o desvio de tráfego;
- 2.13.1.4. Os grupos de mitigação devem ser utilizados em mitigações distintas e ativas;
- 2.13.1.5. Diferentes grupos de mitigação devem ser utilizados em diferentes mitigações ativas;
- 2.13.1.6. A Solução deve fornecer proteção de DDoS para as camadas 3 (três), 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo OSI;
- 2.13.1.7. A Solução deve fornecer proteção DDoS da camada 7 (sete) para tráfego criptografado e não criptografado, sem custo adicional;
- 2.13.1.8. A Solução deve possuir proteção e inspeção sobre o tráfego criptografado HTTPS;
- 2.13.1.9. A Solução deve ter a capacidade de suportar, configurar e mitigar a quantidade de endereços IPs dos blocos pertencentes ao SERPRO, sendo 2 (dois) blocos IPs de máscara /16 e um bloco de máscara /18;
- 2.13.1.10. A Solução deve ter capacidade de aprender automaticamente os perfis de acesso e o comportamento esperado de um escopo de proteção e monitoração, sem intervenção manual;
- 2.13.1.11. A Solução deve permitir a criação de um perfil de mitigação por bloco de endereço IPv4 e IPv6 monitorado;
- 2.13.1.11.1. Deve permitir criação de perfis de mitigação redundantes para todo o bloco de um cliente e também para cada endereço IP específico do cliente;
- 2.13.1.12. A solução deve permitir que o SERPRO crie e refine políticas e mitigações através de uma interface de gerência web;
- 2.13.1.13. A solução deve ser capaz de diferenciar entre as requisições legítimas realizadas por clientes humanos das requisições realizadas por bots e ataques automatizados em qualquer modo de operação;
- 2.13.1.14. A Solução deve implementar listas de acesso (access list) e lista de bloqueio (block list) para bloqueios ou liberação de acesso;

- 2.13.1.15. A Solução deve proteger contra ataques de volumetria, complexos e com múltiplos vetores distintos;
- 2.13.1.16. A Solução deve proteger no mínimo os seguintes protocolos:
- 2.13.1.16.1. FTP;
 - 2.13.1.16.2. HTTP;
 - 2.13.1.16.3. HTTPS;
 - 2.13.1.16.4. SMTP;
 - 2.13.1.16.5. DNS;
 - 2.13.1.16.6. TCP;
 - 2.13.1.16.7. UDP;
 - 2.13.1.16.8. ICMP;
- 2.13.1.17. A Solução deve suportar mecanismos de mitigação, no mínimo, baseados em:
- 2.13.1.17.1. Assinaturas de ataques;
 - 2.13.1.17.2. Padrões de acesso histórico;
 - 2.13.1.17.3. Comportamento em não conformidade com as RFCs;
 - 2.13.1.17.4. Volumétrico em pacote e bytes por segundo;
 - 2.13.1.17.5. Limites predefinidos de tráfego por protocolos protegidos aplicados a cada IP de origem;
 - 2.13.1.17.6. Bloqueio por IP, protocolos protegidos na solução, socket TCP e localização geográfica da distribuição do IP;
 - 2.13.1.17.7. Liberação por IP, protocolo, socket TCP e localização geográfica da distribuição do IP;
 - 2.13.1.17.8. Lista de reputação de IPs maliciosos detectados, atualizados e fornecidos pela fabricante da Solução;
 - 2.13.1.17.9. Limite da quantidade de tráfego em pacotes e bytes por segundo de uma determinada origem IP;
 - 2.13.1.17.10. Análise por expressões regulares aplicadas ao conteúdo do pacote do protocolo HTTP;
 - 2.13.1.17.11. Ataques de baixa velocidade;
 - 2.13.1.17.12. Pacotes mal formados;
 - 2.13.1.17.13. Identificação e validação de acessos com origens forjadas;
 - 2.13.1.17.14. Bloqueio de pacotes por conexão TCP;
 - 2.13.1.17.15. Bloqueio de datagramas por fluxo UDP;

- 2.13.1.18. A Solução deve detectar o invasor e registrar sua identificação de forma individual;
- 2.13.1.19. A Solução deve fornecer mitigação automática e mitigação manual;
- 2.13.1.20. A Solução deve oferecer e trabalhar com feeds de reputação de IP mantidas pelo fabricante;
- 2.13.1.21. A Solução deve ter a capacidade de criar perfis de mitigação automaticamente, baseado na anomalia identificada;
- 2.13.1.22. A solução deve ter capacidade de criar escopos de proteção e monitoração associados a outro escopo de proteção e monitoração, herdando os dados sumarizados;
- 2.13.1.23. A Solução deve distinguir o tráfego malicioso do legítimo instantaneamente em tempo real sem intervenções humanas;
- 2.13.1.24. A Solução deve ser ilimitada para a quantidade de mitigações;
- 2.13.1.24.1. Sem custo adicional de licenciamento para o SERPRO em caso de aumento do número de mitigação;
- 2.13.1.24.2. Mínimo de 20(vinte) mitigações simultâneas por mitigador;
- 2.13.1.24.3. Cada mitigação ativa deve possuir configurações de contramedidas exclusivas;
- 2.13.1.24.4. As alterações nas contramedidas de mitigações ativas não devem influenciar nas outras mitigações em curso;
- 2.13.1.24.5. Para cada alerta detectado deve ser possível criar uma nova mitigação exclusiva;
- 2.13.1.24.6. A solução deve permitir alteração de todas as configurações de mitigação sem precisar reiniciar a solução;
- 2.13.1.25. A Solução deve possuir mecanismos necessários para a mitigação de ataques DDoS(Distributed Denial of Service), sejam eles baseados em volume, em protocolos de rede (camadas 3 e 4 do modelo OSI) e em nível básico de aplicação (camada 7 do modelo OSI), considerando no mínimo, a seguinte lista:
- 2.13.1.25.1. SYN Flood;
- 2.13.1.25.2. ACK Flood;
- 2.13.1.25.3. UDP Flood;
- 2.13.1.25.4. ICMP Flood;
- 2.13.1.25.5. TCP Flag Null Flood;
- 2.13.1.25.6. HTTP Flood;
- 2.13.1.25.7. HTTPS Flood;
- 2.13.1.25.8. DNS Query Flood;

- 2.13.1.25.9. SIP Flood;
- 2.13.1.25.10. FIN/RST Flood;
- 2.13.1.25.11. Connection Flood;
- 2.13.1.25.12. TCP Misuse;
- 2.13.1.25.13. TCP Fragment;
- 2.13.1.25.14. UDP Fragment;
- 2.13.1.25.15. Amplificação:
 - 2.13.1.25.15.1. DNS;
 - 2.13.1.25.15.2. NTP;
 - 2.13.1.25.15.3. SSDP;
 - 2.13.1.25.15.4. SNMP;
 - 2.13.1.25.15.5. MSSQL;
 - 2.13.1.25.15.6. Low-Slow, como Slowloris e Slow Read;
- 2.13.1.25.16. SYN+UDP ou ICMP+UDP (Mixed);
- 2.13.1.25.17. DNS malformed;
- 2.13.1.25.18. Bad ICMP Frame;
- 2.13.1.25.19. Bad ICMP Checksum;
- 2.13.1.25.20. ICMP Frame too Large;
- 2.13.1.26. A Solução deve ser capaz de analisar tráfegos HTTP Get/Post Flood de forma a defender contra esses tipos de ataques;
- 2.13.1.27. A Solução deve possuir capacidade para identificar e mitigar ataques do tipo "atropelamento e fuga" (hit and run), que são curtos disparos de tráfego em intervalos aleatórios durante um longo período de tempo;
- 2.13.1.28. A Solução deve possuir a funcionalidade de Remotely Triggered Black Hole (RTBH);
- 2.13.1.29. A Solução deve ser capaz de aplicar técnicas de Null Route (black-hole) e BGP FlowSpec se o tráfego de entrada exceder um limite pré-definido. As técnicas Null Route (black-hole) e BGP FlowSpec devem ser automaticamente deletadas após o término do evento que as gerou ou após um período pré-definido manualmente pelo usuário;
 - 2.13.1.29.1. Criação e remoção de regras nos roteadores monitorado via Flowspec
 - 2.13.1.29.1.1. Monitoração das regras criadas;
 - 2.13.1.29.1.2. Estatísticas de acionamento e utilização das regras;

2.13.1.30. A Solução deve ser capaz de suportar o aprendizado automático para a criação de uma linha de base do tráfego normal da rede, aplicando automaticamente os valores aprendidos como limites para a apropriada detecção/desvio dos ataques DDoS (Distributed Denial of Service);

2.13.1.31. A Solução deve suportar configuração explícita (Independente para cada Interface) de interfaces monitoradas;

2.13.1.32. A Solução deve suportar a descoberta automática de interfaces monitoradas;

2.13.1.33. A Solução deve ser capaz de injetar rotas via FlowSpec nos roteadores monitorados para desvio do tráfego para os mitigadores da solução e bloqueio direto na borda da rede;

2.13.1.34. A Solução deve fazer análise comportamental de rede utilizando as informações correlacionadas dos flows sumarizados e armazenados por um período de 120 (cento e vinte) dias e exibir graficamente na interface WEB da gerência e portal do cliente;

2.13.1.35. A solução deve possuir relatório na interface de gerenciamento e portal de cliente/usuários apresentando o tamanho total do ataque mitigado pela solução incluindo a mitigação realizada via mitigador e a mitigação via anúncio FlowSpec;

2.13.1.36. A solução deve possibilitar que os ataques possam ser explorados e analisados durante a mitigação permitindo o download de capturas de pacotes Packet Capture (PCAPs) pela gerência ou portal do cliente;

2.14. Monitoração, Logs e Relatórios

2.14.1.1. A Solução deve possibilitar a geração de relatórios detalhados após o incidente e com visualizações gráficas de período de tráfego de ataques;

2.14.1.2. A gerência e o portal de clientes devem permitir identificação dos padrões de ataques durante todo o período da duração da anomalia;

2.14.1.3. A solução deve suportar a geração de estatísticas de desempenho;

2.14.1.4. A solução deve suportar o monitoramento de desempenho do funcionamento da solução;

2.14.1.5. A solução de detecção deve ser capaz de prover relatórios de tráfego com no mínimo as informações de tráfego máximo e médio em bps e pps, TOP IPs com maior tráfego em bps e pps, IPs atacados/desviados, tipos de ataque, volumetria do ataque, TOP IPs mais atacados e TOP IPs atacantes;

2.14.1.6. A Solução deve suportar o envio de alertas para eventos suspeitos via os seguintes métodos:

2.14.1.6.1. Envio de e-mail;

2.14.1.6.2. Envio de SNMP trap;

2.14.1.6.3. Envio de syslog;

2.14.1.7. A Solução deve gerar relatórios gráficos com o conteúdo listado, com no mínimo um conteúdo por relatório:

2.14.1.7.1. Eventos por objeto gerenciado;

- 2.14.1.7.2. Eventos por severidade dos ataques;
- 2.14.1.7.3. Eventos de mitigações;
- 2.14.1.7.4. Origens do ataque identificado;
- 2.14.1.7.5. Tráfego bloqueado e liberado;
- 2.14.1.7.6. Distribuição de violações de segurança que ocorrem em cada objeto gerenciado;
- 2.14.1.7.7. Ações de contramedidas utilizadas em uma mitigação;
- 2.14.1.8. A Solução deve permitir a geração automática e manualmente de relatórios;
- 2.14.1.9. A Solução deve suportar a distribuição automática de relatórios por e-mail;
- 2.14.1.10. Deve ser possível exportar os relatórios gerados para arquivos nos formatos:
 - 2.14.1.10.1. HTML;
 - 2.14.1.10.2. PDF;
- 2.15. Interface de Gerência Web
 - 2.15.1.1. A Solução deve possuir interface web para acompanhamento dos ataques identificados e mitigados;
 - 2.15.1.2. A Solução deve possuir gerenciamento das operações de configuração de detecção e perfis de mitigação, análise de dados sumarizados, ativação de mitigações e ajustes de contramedidas através de interface gráfica WEB;
 - 2.15.1.3. Deve permitir a utilização de usuários com perfis de acesso diferentes, como; somente leitura, leitura e escrita, administradores, operadores etc.;
 - 2.15.1.4. A Solução deve prover interface de gerência Web que fornece acesso a todos os recursos em uma mesma console;
 - 2.15.1.5. A Solução deve possuir um Dashboard com a sumarização dos ataques em tempo real, alertas em curso e tráfego de rede monitorado;
 - 2.15.1.6. A Solução deve possuir gráficos de monitoração customizáveis;
 - 2.15.1.7. A Solução deve mostrar informações de tráfego liberado e bloqueado durante o período de mitigação;
 - 2.15.1.8. A Solução deve mostrar o número de ataques e os endereços IPs participantes do ataque;
 - 2.15.1.9. A solução deve fornecer um portal de cliente para monitoração, gerenciamento e controle, provendo uma interface WEB sincronizada com o gerenciamento centralizado sem armazenamento de dados de outros ativos;
 - 2.15.1.9.1. Os usuários do portal de clientes devem ser capazes de exibir todas as informações de anomalias em andamento e passadas;

2.15.1.9.2. O acesso ao portal de cliente deve possuir a funcionalidade de delimitar as informações observadas por escopo de proteção e monitoração sem custo adicional e restrições de quantidade;

2.15.1.9.3. A solução deve fornecer no gerenciamento centralizado a organização, monitoração e aplicação das políticas de segurança em todos os equipamentos adquiridos, suportando a coleta de logs, monitoramento de status do sistema e distribuição de políticas em todos os equipamentos de detecção e mitigação;

2.15.1.9.4. A solução deve permitir no gerenciamento centralizado concentrar as informações de usuários, perfis de detecção e mitigação;

2.15.1.9.5. Deverá ser possível delimitar as informações consultadas por cada cliente, em cada portal web de cliente.

2.15.1.10. A Solução deve prover interface de gerência Web que suporte no mínimo os navegadores os Mozilla Firefox ESR 45 e Google Chrome versão 72, Microsoft Edge, Safari e superiores;

2.15.1.11. A Solução deve garantir que a interface de gerência Web possa se comunicar com os itens gerenciados (appliances) e gerenciadores (clientes de administração) através de protocolos criptográficos;

2.15.1.12. A Solução deve ter capacidade de analisar eventos com atraso máximo de 1 (um) minuto;

2.15.1.13. A Solução deve fornecer as seguintes funcionalidades em sua interface de gerência Web:

2.15.1.13.1. Permitir a escalabilidade de gerenciamento para múltiplas máquinas virtuais;

2.15.1.13.2. Configurar e executar os refinamentos das políticas de segurança através de interface gráfica, sem a necessidade de escrever regras (scripts);

2.15.1.13.3. Administrar o provisionamento de usuários, a distribuição de eventos e outros componentes e serviços;

2.15.1.14. Deve suportar o gerenciamento remoto, seguro, baseado em perfis com no mínimo a granularidade de funções:

2.15.1.14.1. Administradores: Acesso irrestrito a todos os objetos gerenciados;

2.15.1.14.2. Administrador cliente: Acesso irrestrito a determinados objetos gerenciados;

2.15.1.14.3. Monitoração: Acesso de visualização a todos os objetos gerenciados;

2.15.1.14.4. Monitoração cliente: Acesso visualização a determinados objetos gerenciados;

2.15.1.14.5. Operadores: Visualização de configurações e permissões para operar mitigações de todos os objetos monitorados;

2.15.1.14.6. Operadores cliente: Visualização de configurações e permissões para operar mitigações de objetos gerenciados específicos;

2.15.1.15. A solução deve permitir a exportação e importação de regras e políticas para um dispositivo semelhante ou superior do mesmo fabricante de forma automatizada e sem a necessidade de softwares ou scripts de apoio;

2.15.1.16. A solução deve continuar analisando e tratando o tráfego corrente sem interrupção, caso as máquinas virtuais percam a comunicação com servidores de gerência centralizada ou as interfaces remotas;

2.15.1.17. A solução deve prover gerenciamento capaz de gerar relatórios gráficos para análise de tráfego, análise de segurança e relatórios de resumo. Os relatórios devem ser exportados em formatos como:

2.15.1.17.1. HTML;

2.15.1.17.2. PDF;

2.15.1.18. A solução deve possibilitar a exportação dos dados incluídos no relatório via:

2.15.1.18.1. SYSLOG;

2.15.1.18.2. SNMP;

2.15.1.18.3. SFTP;

2.15.1.18.4. SSH;

2.15.1.18.5. API Rest;

2.15.1.18.6. E-mail;

2.15.1.19. A solução deve prover gerenciamento capaz de gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais;

2.15.1.20. A solução deve suportar o registro das operações do sistema e das ações de início e término de sessão (login);

2.15.1.21. A solução on-premise deve prover interface de gerência Web onde seja possível consultar o tráfego histórico do escopo de proteção e monitoração de no mínimo 3 (três) anos;

2.15.1.22. O sistema deve possuir uma trilha de auditoria para que as alterações de configurações sejam mostradas quando necessário, informando quando foram executadas e por qual usuário;

2.16. Entrega

2.16.1. Cada item deve estar instalado e configurado pela CONTRATADA, de forma a estarem operacionais em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos componentes de cada item especificado e a sua instalação, deixando-os operacionais para o recebimento definitivo.

2.16.1.1. Os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser entregues conjuntamente.

2.16.1.2. A CONTRATADA deve deixar a solução operacional e com integração entre as localidades para o recebimento definitivo;

2.16.1.2.1. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará rescisão do contrato;

2.16.2. Locais de instalações

2.16.2.1. Regional Brasília:

SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 Módulo "G", Brasília/DF - CEP: 70.836-900; CNPJ: 33.683.111/0002-80; Inscrição Estadual: 07334743/002-94; Inscrição Municipal: 07334743/002-94;

2.16.2.2. Regional São Paulo:

Rua Olívia Guedes Penteado, Nº 941, Bairro Capela Do Socorro – São Paulo/SP; CEP: 04766-900; CNPJ: 33.683.111/0009-56; CNAE Fiscal: 62.04-0-00 – Consultoria Em Tecnologia Da Informação; Inscrição Estadual: 111445700110 (Habilitada Com Restrições – Não contribuinte); Inscrição Municipal: 8.242.433-0 (movimentação de bens do ativo permanente);

3.0 Avaliação de Amostra

3.1. Ao licitante classificado em primeiro lugar, o SERPRO exigirá avaliação de amostra, que consiste na comprovação de funcionalidades descritas nas Especificações do objeto deste Edital;

3.2. Após o aceite da documentação comprobatória, a LICITANTE vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a realização de avaliação de amostra;

3.3. Para testes, a LICITANTE deve disponibilizar equipamento de geração de tráfego com o objetivo de gerar o tráfego necessário para realização dos testes de amostra, sem custo adicional para o SERPRO; 6.4.4. A disponibilidade do serviço necessárias à avaliação de amostra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação formal do SERPRO;

3.5. O prazo de execução da avaliação de amostra será de 20 (vinte) dias corridos a contar da entrega;

3.5.1. O prazo de avaliação de amostra poderá ser prorrogado a critério do SERPRO;

3.6. A aceitação final da proposta da LICITANTE VENCEDORA somente será realizada após a aprovação em testes de bancada, na avaliação de amostra, descritas nesta seção;

3.7. Esta etapa caberá à LICITANTE VENCEDORA, para todos os itens e subitens especificados para a avaliação de amostra, comprovar na prática, por meio dos testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, das características e funcionalidades exigidas:

3.7.1. Será absolutamente imprescindível para avaliação de amostras, a comprovação dos itens: 2.12.1.7, 2.12.1.15, 2.12.1.21, 2.12.1.24, 2.12.1.26, 2.12.1.26.1, 2.12.1.26.2, 2.12.1.26.3, 2.12.1.26.4, 2.12.1.26.5, 2.13.1.3, 2.13.1.3.1, 2.13.1.3.2, 2.13.1.3.3, 2.13.1.11, 2.13.1.11.1, 2.13.1.13, 2.13.1.17.2, 2.13.1.17.5, 2.13.1.17.8, 2.13.1.17.10, 2.13.1.17.13, 2.13.1.19, 2.13.1.21, 2.13.1.24.2, 2.13.1.24.3, 2.13.1.24.4, 2.13.1.24.5, 2.13.1.24.6, 2.13.1.25.1, 2.13.1.25.2, 2.13.1.25.3, 2.13.1.25.4, 2.13.1.25.8, 2.13.1.25.12, 2.13.1.25.16.6, 2.13.1.27, 2.13.1.29, 2.13.1.29.1, 2.13.1.29.1.1, 2.13.1.29.1.2, 2.13.1.33, 2.14.1.5, 2.14.1.7, 2.14.1.7.1, 2.14.1.7.2, 2.14.1.7.3, 2.14.1.7.4, 2.14.1.7.5, 2.14.1.7.6, 2.14.1.7.7, 2.15.1.2, 2.15.1.4, 2.15.1.9.2, 2.15.1.9.5, 2.15.1.18.5, 2.15.1.22;

- 3.8. Esta etapa será executada por prepostos do SERPRO em conjunto com os prepostos das LICITANTES no ITEM específico da aquisição;
- 3.9. Os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, serão realizados nas dependências do SERPRO, endereço descrito no subitem a seguir:
- 3.9.1. Regional Brasília/DF, SGAN, Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília, Distrito Federal, CEP: 70830-900, Telefone Geral: (61) 2021-9000, Inscrição Estadual: 07334743/002-94, Inscrição Municipal: 07334743/002-94, e CNPJ: 33.683.111/0002-80;
- 3.10. Todos os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, e relacionamento dos técnicos da LICITANTE com o SERPRO devem ser efetuados no idioma português;
- 3.11. Ao fim de cada dia de testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, deverá ser emitida, assinada e distribuída Ata de Atividades e Ocorrências a todos os presentes até o próximo dia;
- 3.12. Se um subitem referente às especificações for considerado não atendido, não sendo corrigidos nos prazos estabelecidos, a proposta, em avaliação de amostra, será totalmente desclassificada;
- 3.13. Cada LICITANTE poderá indicar previamente os nomes de, no máximo, 02 (dois) técnicos nas etapas da avaliação de amostra. Esses técnicos deverão ser representantes legais da LICITANTE, comprovado por meio de documentação de vínculo contratual ou procuração;
- 3.13.1. Entre os técnicos indicados apenas 1 (um) técnico poderá acompanhar os testes de avaliação de amostra;
- 3.14. A critério da LICITANTE de melhor oferta, as etapas da avaliação de amostra poderão ser executadas com apoio de no máximo um técnico do fabricante;
- 3.15. As indicações devem ser realizadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e apenas serão permitidos questionamentos diretos aos técnicos do SERPRO;
- 3.16. No caso de ausência, em qualquer dos períodos durante a realização dos testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, dos técnicos indicados pelas demais empresas concorrentes do pregão, não serão aceitos quaisquer questionamentos sobre sua realização;
- 3.17. Durante a realização dos testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, serão permitidas somente 02 (duas) atualizações de software e sistema operacional da Solução sob avaliação, visando a correção ou adaptação para atendimento aos requisitos do edital. Essas atualizações poderão corrigir mais de um item simultaneamente;
- 3.18. A critério do SERPRO os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, poderão ser reiniciados após atualização de versão;
- 3.19. Os testes deverão ser realizados no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 de segunda-feira a sexta-feira;
- 3.20. A avaliação de amostra da Solução ofertada deverá ser instalada sem nenhum custo para o SERPRO;
- 3.21. A licitante que for reprovada na avaliação de amostra não terá direito a qualquer indenização;

3.22. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da avaliação de amostra;

3.23. Somente após todos os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, será emitido o parecer técnico aprovando ou não a amostra apresentada.

3.24. A documentação, bem como os manuais necessários para a homologação, deverá estar disponível para os representantes do SERPRO

ANEXO II		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2023/00013	SERPRO SEDE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 406/2023**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Canais de atendimento:

telefônico: _____

sítio: _____

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Localidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	Brasília	1		
	2	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	São Paulo	1		
	3	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	Brasília	4		
	4	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	São Paulo	3		
	Total						

Suporte e manutenção:

Grupo	Item	Descrição	Localidade	Quantidade	Meses	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
1	5	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Brasília	1	36			
	6	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	São Paulo	1	36			
	7	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Brasília	4	36			
	8	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e	São Paulo	3	36			

	gerenciamento do ambiente						
	Total						

Valor total dos itens 1,2,3 e 4	Valor total dos itens 5, 6, 7 e 8	Valor Total do Grupo
R\$	R\$	R\$

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 406/2023** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade junto ao fabricante, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

() I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

() II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

() III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados bancários: Banco nº _____ Agência: nº _____ Conta-Corrente nº: _____

CNPJ da Unidade (Matriz ou Filial) promotora do faturamento decorrente desta contratação: _____

O(s) CNPJ(s) informado(s) deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		

Residente e domiciliado em:

Dados do responsável pela avaliação de integridade (SEÇÃO XVII do Edital)
--

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Residente e domiciliado em:

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

Observações:

- 1) Anexar a essa proposta detalhamento do serviço ofertado.
- 2) O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 3) Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 4) A proposta comercial (Anexo II deste Edital) e os documentos de habilitação, conforme estabelecido neste Edital, deverão ser inseridos no Portal de Compras do Governo Federal (sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - COMPRASNET) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.
- 5) A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do Art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.

ANEXO III		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2023/00013	SERPRO SEDE

MINUTA DE CONTRATO**PARTES:**

- CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
- CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ANTI-DDOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2023/00013****VIGÊNCIA: **XXXXXX****

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui
SERPRO

Posicione a estampa da Assinatura aqui
CONTRATADA

Posicione a estampa da Assinatura aqui
SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO ANTI-DDOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, que entre si celebram **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(endereço da empresa)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu **(cargo e nome do representante)**, portador do RG nº **(número do RG)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado em **(Local/UF)**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu **(cargo e nome do responsável)**, portador do RG nº **(número do RG)** e do CPF nº **(número do CPF)**, residente e domiciliado em **(Local/UF)**, com fulcro no inciso IV do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 14.133/21, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento **(INTEGRAL ou PARCELADA)**, conforme processo nº **XXXX/XXXX e controle HISAQ nº XXXX/XXXX**, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação da solução Anti-DDoS e suporte técnico especializado, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 406/2023 - SERPRO/SEDE**, de e seus anexos, bem como proposta comercial de, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A solução de Proteção contra DDoS é composta de appliance e solução virtual;

2.1.1 Deve ser implementada utilizando mitigador em equipamento específico do tipo appliance físico, não sendo aceito PC (Personal Computer) ou Servidores adaptado para a função e ativos de gerência, coletores de flow e portal de cliente/usuário em máquinas virtuais;

2.2. Equipamento com software e hardware especificamente projetados para atender a função de Proteção de Ataques do tipo DDoS, com sistema operacional otimizado para esse fim;

2.3. O termo on-premise é utilizada como definição para a solução que será hospedada nas instalações do SERPRO;

2.4. Para a solução, a quantidade a ser adquirida é definida nas tabelas, abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Localidade
1	1	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	1	Brasília
	2	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	1	São Paulo
	3	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	4	Brasília
	4	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	3	São Paulo

2.4.1. Para os itens 3 e 4 , independente do número de instâncias virtuais ativas, a solução deve suportar no mínimo:

2.4.1.1 Monitoramento de 4 (quatro) roteadores, sendo 02 (dois) na Regional Brasília e 02 (dois) na Regional São Paulo;

2.4.1.2. Capacidade de tratamento de 10.000 (dez mil) flows por segundo;

2.4.1.3. Monitoramento de 500 objetos monitorados

2.5. Suporte e manutenção:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Quantidade Meses	Localidade
1	5	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps (Aplica-se ao Item 1)	1	36	Brasília
	6	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps (Aplica-se ao Item 2)	1	36	São Paulo
	7	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente (Aplica-se ao Item 3)	4	36	Brasília
	8	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente (Aplica-se ao Item 4)	3	36	São Paulo

2.5.1. Os itens 5, 6 , 7 e 8 referentes ao suporte e manutenção dos itens 1 ao 4 começam a ser utilizados imediatamente após o fim do término da garantia contratual e serão cessados no fim da vigência do contrato;

2.5.2. O SERPRO pode manifestar que não tem interesse no serviço de suporte e manutenção para um determinado appliance físico ou instância virtual (Itens 5,6,7 e 8), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo para o SERPRO.

2.6. O objeto a ser contratado deve atender todos os itens deste documento e são obrigatórios;

2.7. A CONTRATADA deve ser capaz de disponibilizar o serviço de adaptação e implementação na fase de configuração inicial para garantir a configuração adequada da solução em um ambiente de produção, sem causar nenhum tipo de impacto a outros serviços;

2.8. Licenças Perpétuas

2.8.1. As licenças dos itens 3 (três) e 4 (quatro) devem ser perpétuas.

2.9. Licenças de Solução Anti-DdoS

2.9.1. Da operacionalização das licenças

2.9.1.1 Todas as licenças serão entregues no momento da contratação;

2.9.1.2 . As licenças serão entregues nas localidades do SERPRO: Regional Brasília e Regional São Paulo ;

2.9.1.3. As versões de licenças devem ser as últimas disponíveis no mercado na data de entrega do produto;

2.9.1.4. Caso seja interesse do SERPRO, o mesmo pode demandar licenças de versões anteriores;

2.9.1.5. O idioma da licença e da documentação técnica deve ser em português do Brasil ou em inglês;

2.9.1.6. Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal ao SERPRO, bem como a licença atualizada ou sua atualização propriamente dita em mídia digital ou informar o link na Internet para que a atualização seja baixada;

2.10. A solução deve estar licenciada para no mínimo:

2.10.1. 10 (dez) coletores de flows;

2.10.2. 4 (três) portais de cliente/usuários;

2.10.3. 2 (duas) gerencias em alta-disponibilidade trabalhando como; ATIVO/ATIVO, ATIVO/PASSIVO e ATIVO/STANDBY;

2.10.4. Devem ser entregues com as licenças demandadas:

2.10.4.1. Todos os instaladores do(s) software(s) licenciado(s);

2.10.4.2. A documentação técnica, composta por manuais de instalação, configuração e operação, em formato digital;

2.11. Características Gerais

2.11.1.1. A Solução tem como objetivo proteger os serviços e manter disponível os links internet, independentemente da operadora de telecomunicação e consequentemente proteger todo o ambiente do SERPRO;

2.11.1.2. A solução deve garantir a entrega de tráfego limpo para as localidades definidas pelo SERPRO;

2.11.1.3. A solução deve ter arquitetura dedicada a função de Anti-DdoS;

2.11.1.4. Todos os elementos que compõem a solução devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;

2.12. Arquitetura e Implantação

- 2.12.1.1. A solução on-premise deve ser instalada e funcionar em máquinas virtuais compatíveis com VmWare utilizando vCenter7 e ESXi 7 nas instalações do SERPRO e será administrada pelas equipes técnicas da mesma;
- 2.12.1.2. A solução deve ser entregue com proteção de ataques de negação de serviços volumétricos, por assinatura e baseados em comportamento para as camadas de 3 (três) a 7 (sete) do modelo OSI;
- 2.12.1.3. A solução deve suportar ser implementada tanto em topologia inline quanto out-of-band;
- 2.12.1.4. A Solução fornecida pela CONTRATADA deve possuir suporte e capacidade de proteção para ops protocolos IPv4 e Ipv6 para todos os recursos solicitados;
- 2.12.1.5. Publicação de rota via BGP (Border Gateway Protocol) para mitigação a partir do portal de gerenciamento e portal de usuário.
- 2.12.1.6. A solução deve possuir suporte para o monitoramento de tráfego através de fluxos com os seguintes protocolos:
- 2.12.1.6.1. NetFlow/Sflow (roteadores Cisco);
 - 2.12.1.6.2. NetFlow/IPFIX (roteadores Juniper);
 - 2.12.1.6.3. Netstream (roteadores Huawei);
- 2.12.1.7. A Solução deve suportar arquitetura de alta-disponibilidade para a gerência, portal de cliente e coletores de flow sem custo adicional utilizando os ativos provisionados na implantação inicial;
- 2.12.1.8. A latência de rede do sistema de mitigação deve ser inferior a 80µs;
- 2.12.1.9. A solução deve suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3 para coletar informações de tráfego do roteador. Essa informação deve ser exibida na GUI (Graphical User Interface) e comparada com as informações de tráfego coletadas via flow para validação da sumarização dos dados;
- 2.12.1.10. A solução deve suportar gerenciamento utilizando interfaces separadas para o gerenciamento do equipamento e a coleta dos flows;
- 2.12.1.11. A solução deve ser capaz de analisar no mínimo 10.000 flows/s em um único equipamento virtual;
- 2.12.1.12. A solução deve ser capaz de fazer o encaminhamento dos flows coletados para outros sistemas de análise de flows em formato compatível com NetFlow/Sflow (roteadores Cisco), NetFlow/IPFIX (roteadores Juniper) e Netstream (roteadores Huawei);
- 2.12.1.13. A solução deve suportar no mínimo 500 (quinhentos) escopos de proteção e monitoração isolados com detecção de anomalias e políticas de mitigação exclusivas;
- 2.12.1.14. As opções disponíveis para definição dos escopos isolados de proteção e monitoração devem ser:
- 2.12.1.14.1. IP
 - 2.12.1.14.2. Endereço de rede IPv4

- 2.12.1.14.3. Endereço de rede IPv6
- 2.12.1.14.4. Interface de um roteador monitorado
- 2.12.1.14.5. Aplicação;
- 2.12.1.15. A solução deve armazenar todas as alterações de configurações, exibir as alterações do histórico e permitir a reversão para versões anteriores mantendo a disponibilidade do serviço;
- 2.12.1.16. A Solução deve ser capaz de gerar alarmes automáticos dos ataques com pelo menos três níveis de criticidade:
 - 2.12.1.16.1. Baixo (low);
 - 2.12.1.16.2. Médio (medium);
 - 2.12.1.16.3. Alto (high);
- 2.12.1.17. Os alertas devem considerar o impacto dos ataques baseados nos parâmetros de detecção configurados, falhas na solução, falhas no envio de flows, falha de conectividade e alterações de configuração
- 2.12.1.18. Capacidade de apagar os alertas superiores a 6(seis) meses;
- 2.12.1.19. A Solução deve possibilitar o envio de todos os alertas para as soluções de SIEM (Security Information and Event Management) é necessário a integração com as seguintes ferramentas:
 - 2.12.1.19.1. ArcSight;
 - 2.12.1.19.2. Splunk;
- 2.12.1.20. A Solução deve possibilitar o armazenamento de logs de auditoria e alertas;
- 2.12.1.21. A Solução deve possuir rastreamento de mudanças de configuração, possibilitando a auditoria dos eventos;
- 2.12.1.22. Restringir o acesso a interface de gerência via HTTPS, não permitindo acessos a esta interface sem nenhum tipo de criptografia.
- 2.12.1.23. Permitir múltiplos níveis de acesso e permissão, incluindo no mínimo: administrador, operador, cliente e bloqueado;
- 2.12.1.24. Permitir a criação de grupos de clientes distintos com diferentes permissões e visualizações segmentadas do tráfego capturado pela solução;
- 2.12.1.25. Prover serviços de autenticação de clientes por meio de uma base de autenticação local, por RADIUS, TACACS ou uma configuração combinada destes métodos.
- 2.12.1.26. Possuir API REST para automação com capacidade de:
 - 2.12.1.26.1. Configuração de escopo de proteção e monitoração e mitigação;
 - 2.12.1.26.2. Alteração das configurações no escopo de proteção e monitoração;
 - 2.12.1.26.3. Iniciar mitigações;

2.12.1.26.4. Para mitigações;

2.12.1.26.5. Listar as mitigações;

2.13. Funcionalidades de Proteção e Mitigação

2.13.1.1. Deve ser fornecido um mitigador físico com hardware especializado para a função de mitigação;

2.13.1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, duas fontes do tipo AC, com tensão de 220 V e 60 Hz;

2.13.1.1.1.1 Possuir fonte de alimentação elétrica automática e redundantes, com cabos de energia independentes (power cords). Fornecer todos os cabos com plugue C13 p/ C14. Se os plugues dos cabos de força (power cords) forem diferentes dos solicitados no edital, a CONTRATADA deverá prover todos os insumos necessários a readequação, sem ônus para o SERPRO. O Serpro possui infraestrutura de TI para realizar a instalação do hardware, para acomodar a solução nos sites SERPRO;

2.13.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 interfaces físicas de 100G e 2 interfaces físicas de 10G;

2.13.1.1.3. Para as interfaces de 10G, podem ser fornecidos breakout cables de no mínimo, 3 (três) metros;

2.13.1.2. Deve ser fornecido GBICs compatíveis com Swiches Nexus 9300 - N9K-C9336C-FX2 em modo ACI e com o módulo NC55-36X100G-A-SE na plataforma Cisco Network Convergence System 5508 para realização de todas as conexões físicas de 100G e 10G;

2.13.1.3. A solução deve permitir criar múltiplos grupos de mitigação com configuração dos itens abaixo:

2.13.1.3.1. Appliance de mitigação;

2.13.1.3.2. Interfaces do appliance de mitigação;

2.13.1.3.3. "Community" BGP para o desvio de tráfego;

2.13.1.4. Os grupos de mitigação devem ser utilizados em mitigações distintas e ativas;

2.13.1.5. Diferentes grupos de mitigação devem ser utilizados em diferentes mitigações ativas;

2.13.1.6. A Solução deve fornecer proteção de DDoS para as camadas 3 (três), 4 (quatro) e 7 (sete) do modelo OSI;

2.13.1.7. A Solução deve fornecer proteção DDoS da camada 7 (sete) para tráfego criptografado e não criptografado, sem custo adicional;

2.13.1.8. A Solução deve possuir proteção e inspeção sobre o tráfego criptografado HTTPS;

2.13.1.9. A Solução deve ter a capacidade de suportar, configurar e mitigar a quantidade de endereços IPs dos blocos pertencentes ao SERPRO, sendo 2 (dois) blocos IPs de máscara /16 e um bloco de máscara /18;

- 2.13.1.10. A Solução deve ter capacidade de aprender automaticamente os perfis de acesso e o comportamento esperado de um escopo de proteção e monitoração, sem intervenção manual;
- 2.13.1.11. A Solução deve permitir a criação de um perfil de mitigação por bloco de endereço IPv4 e IPv6 monitorado;
- 2.13.1.11.1. Deve permitir criação de perfis de mitigação redundantes para todo o bloco de um cliente e também para cada endereço IP específico do cliente;
- 2.13.1.12. A solução deve permitir que o SERPRO crie e refine políticas e mitigações através de uma interface de gerência web;
- 2.13.1.13. A solução deve ser capaz de diferenciar entre as requisições legítimas realizadas por clientes humanos das requisições realizadas por bots e ataques automatizados em qualquer modo de operação;
- 2.13.1.14. A Solução deve implementar listas de acesso (access list) e lista de bloqueio (block list) para bloqueios ou liberação de acesso;
- 2.13.1.15. A Solução deve proteger contra ataques de volumetria, complexos e com múltiplos vetores distintos;
- 2.13.1.16. A Solução deve proteger no mínimo os seguintes protocolos:
- 2.13.1.16.1. FTP;
 - 2.13.1.16.2. HTTP;
 - 2.13.1.16.3. HTTPS;
 - 2.13.1.16.4. SMTP;
 - 2.13.1.16.5. DNS;
 - 2.13.1.16.6. TCP;
 - 2.13.1.16.7. UDP;
 - 2.13.1.16.8. ICMP;
- 2.13.1.17. A Solução deve suportar mecanismos de mitigação, no mínimo, baseados em:
- 2.13.1.17.1. Assinaturas de ataques;
 - 2.13.1.17.2. Padrões de acesso histórico;
 - 2.13.1.17.3. Comportamento em não conformidade com as RFCs;
 - 2.13.1.17.4. Volumétrico em pacote e bytes por segundo;
 - 2.13.1.17.5. Limites predefinidos de tráfego por protocolos protegidos aplicados a cada IP de origem;
 - 2.13.1.17.6. Bloqueio por IP, protocolos protegidos na solução, socket TCP e localização geográfica da distribuição do IP;

- 2.13.1.17.7. Liberação por IP, protocolo, socket TCP e localização geográfica da distribuição do IP;
- 2.13.1.17.8. Lista de reputação de IPs maliciosos detectados, atualizados e fornecidos pela fabricante da Solução;
- 2.13.1.17.9. Limite da quantidade de tráfego em pacotes e bytes por segundo de uma determinada origem IP;
- 2.13.1.17.10. Análise por expressões regulares aplicadas ao conteúdo do pacote do protocolo HTTP;
- 2.13.1.17.11. Ataques de baixa velocidade;
- 2.13.1.17.12. Pacotes mal formados;
- 2.13.1.17.13. Identificação e validação de acessos com origens forjadas;
- 2.13.1.17.14. Bloqueio de pacotes por conexão TCP;
- 2.13.1.17.15. Bloqueio de datagramas por fluxo UDP;
- 2.13.1.18. A Solução deve detectar o invasor e registrar sua identificação de forma individual;
- 2.13.1.19. A Solução deve fornecer mitigação automática e mitigação manual;
- 2.13.1.20. A Solução deve oferecer e trabalhar com feeds de reputação de IP mantidas pelo fabricante;
- 2.13.1.21. A Solução deve ter a capacidade de criar perfis de mitigação automaticamente, baseado na anomalia identificada;
- 2.13.1.22. A solução deve ter capacidade de criar escopos de proteção e monitoração associados a outro escopo de proteção e monitoração, herdando os dados sumarizados;
- 2.13.1.23. A Solução deve distinguir o tráfego malicioso do legítimo instantaneamente em tempo real sem intervenções humanas;
- 2.13.1.24. A Solução deve ser ilimitada para a quantidade de mitigações;
- 2.13.1.24.1. Sem custo adicional de licenciamento para o SERPRO em caso de aumento do número de mitigação;
- 2.13.1.24.2. Mínimo de 20(vinte) mitigações simultâneas por mitigador;
- 2.13.1.24.3. Cada mitigação ativa deve possuir configurações de contramedidas exclusivas;
- 2.13.1.24.4. As alterações nas contramedidas de mitigações ativas não devem influenciar nas outras mitigações em curso;
- 2.13.1.24.5. Para cada alerta detectado deve ser possível criar uma nova mitigação exclusiva;
- 2.13.1.24.6. A solução deve permitir alteração de todas as configurações de mitigação sem precisar reiniciar a solução;

2.13.1.25. A Solução deve possuir mecanismos necessários para a mitigação de ataques DDoS(Distributed Denial of Service), sejam eles baseados em volume, em protocolos de rede (camadas 3 e 4 do modelo OSI) e em nível básico de aplicação (camada 7 do modelo OSI), considerando no mínimo, a seguinte lista:

- 2.13.1.25.1. SYN Flood;
- 2.13.1.25.2. ACK Flood;
- 2.13.1.25.3. UDP Flood;
- 2.13.1.25.4. ICMP Flood;
- 2.13.1.25.5. TCP Flag Null Flood;
- 2.13.1.25.6. HTTP Flood;
- 2.13.1.25.7. HTTPS Flood;
- 2.13.1.25.8. DNS Query Flood;
- 2.13.1.25.9. SIP Flood;
- 2.13.1.25.10. FIN/RST Flood;
- 2.13.1.25.11. Connection Flood;
- 2.13.1.25.12. TCP Misuse;
- 2.13.1.25.13. TCP Fragment;
- 2.13.1.25.14. UDP Fragment;
- 2.13.1.25.15. Amplificação:
 - 2.13.1.25.15.1. DNS;
 - 2.13.1.25.15.2. NTP;
 - 2.13.1.25.15.3. SSDP;
 - 2.13.1.25.15.4. SNMP;
 - 2.13.1.25.15.5. MSSQL;
 - 2.13.1.25.15.6. Low-Slow, como Slowloris e Slow Read;
- 2.13.1.25.16. SYN+UDP ou ICMP+UDP (Mixed);
- 2.13.1.25.17. DNS malformed;
- 2.13.1.25.18. Bad ICMP Frame;
- 2.13.1.25.19. Bad ICMP Checksum;
- 2.13.1.25.20. ICMP Frame too Large;

2.13.1.26. A Solução deve ser capaz de analisar tráfegos HTTP Get/Post Flood de forma a defender contra esses tipos de ataques;

2.13.1.27. A Solução deve possuir capacidade para identificar e mitigar ataques do tipo "atropelamento e fuga" (hit and run), que são curtos disparos de tráfego em intervalos aleatórios durante um longo período de tempo;

2.13.1.28. A Solução deve possuir a funcionalidade de Remotely Triggered Black Hole (RTBH);

2.13.1.29. A Solução deve ser capaz de aplicar técnicas de Null Route (black-hole) e BGP FlowSpec se o tráfego de entrada exceder um limite pré-definido. As técnicas Null Route (black-hole) e BGP FlowSpec devem ser automaticamente deletadas após o término do evento que as gerou ou após um período pré-definido manualmente pelo usuário;

2.13.1.29.1. Criação e remoção de regras nos roteadores monitorado via Flowspec

2.13.1.29.1.1. Monitoração das regras criadas;

2.13.1.29.1.2. Estatísticas de acionamento e utilização das regras;

2.13.1.30. A Solução deve ser capaz de suportar o aprendizado automático para a criação de uma linha de base do tráfego normal da rede, aplicando automaticamente os valores aprendidos como limites para a apropriada detecção/desvio dos ataques DDoS (Distributed Denial of Service);

2.13.1.31. A Solução deve suportar configuração explícita (Independente para cada Interface) de interfaces monitoradas;

2.13.1.32. A Solução deve suportar a descoberta automática de interfaces monitoradas;

2.13.1.33. A Solução deve ser capaz de injetar rotas via FlowSpec nos roteadores monitorados para desvio do tráfego para os mitigadores da solução e bloqueio direto na borda da rede;

2.13.1.34. A Solução deve fazer análise comportamental de rede utilizando as informações correlacionadas dos flows sumarizados e armazenados por um período de 120 (cento e vinte) dias e exibir graficamente na interface WEB da gerência e portal do cliente;

2.13.1.35. A solução deve possuir relatório na interface de gerenciamento e portal de cliente/usuários apresentando o tamanho total do ataque mitigado pela solução incluindo a mitigação realizada via mitigador e a mitigação via anúncio FlowSpec;

2.13.1.36. A solução deve possibilitar que os ataques possam ser explorados e analisados durante a mitigação permitindo o download de capturas de pacotes Packet Capture (PCAPs) pela gerência ou portal do cliente;

2.14. Monitoração, Logs e Relatórios

2.14.1.1. A Solução deve possibilitar a geração de relatórios detalhados após o incidente e com visualizações gráficas de período de tráfego de ataques;

2.14.1.2. A gerência e o portal de clientes devem permitir identificação dos padrões de ataques durante todo o período da duração da anomalia;

2.14.1.3. A solução deve suportar a geração de estatísticas de desempenho;

2.14.1.4. A solução deve suportar o monitoramento de desempenho do funcionamento da solução;

2.14.1.5. A solução de detecção deve ser capaz de prover relatórios de tráfego com no mínimo as informações de tráfego máximo e médio em bps e pps, TOP IPs com maior tráfego em bps e pps, IPs atacados/desviados, tipos de ataque, volumetria do ataque, TOP IPs mais atacados e TOP IPs atacantes;

2.14.1.6. A Solução deve suportar o envio de alertas para eventos suspeitos via os seguintes métodos:

2.14.1.6.1. Envio de e-mail;

2.14.1.6.2. Envio de SNMP trap;

2.14.1.6.3. Envio de syslog;

2.14.1.7. A Solução deve gerar relatórios gráficos com o conteúdo listado, com no mínimo um conteúdo por relatório:

2.14.1.7.1. Eventos por objeto gerenciado;

2.14.1.7.2. Eventos por severidade dos ataques;

2.14.1.7.3. Eventos de mitigações;

2.14.1.7.4. Origens do ataque identificado;

2.14.1.7.5. Tráfego bloqueado e liberado;

2.14.1.7.6. Distribuição de violações de segurança que ocorrem em cada objeto gerenciado;

2.14.1.7.7. Ações de contramedidas utilizadas em uma mitigação;

2.14.1.8. A Solução deve permitir a geração automática e manualmente de relatórios;

2.14.1.9. A Solução deve suportar a distribuição automática de relatórios por e-mail;

2.14.1.10. Deve ser possível exportar os relatórios gerados para arquivos nos formatos:

2.14.1.10.1. HTML;

2.14.1.10.2. PDF;

2.15. Interface de Gerência Web

2.15.1.1. A Solução deve possuir interface web para acompanhamento dos ataques identificados e mitigados;

2.15.1.2. A Solução deve possuir gerenciamento das operações de configuração de detecção e perfis de mitigação, análise de dados sumarizados, ativação de mitigações e ajustes de contramedidas através de interface gráfica WEB;

2.15.1.3. Deve permitir a utilização de usuários com perfis de acesso diferentes, como; somente leitura, leitura e escrita, administradores, operadores etc.;

- 2.15.1.4. A Solução deve prover interface de gerência Web que forneça acesso a todos os recursos em uma mesma console;
- 2.15.1.5. A Solução deve possuir um Dashboard com a sumarização dos ataques em tempo real, alertas em curso e tráfego de rede monitorado;
- 2.15.1.6. A Solução deve possuir gráficos de monitoração customizáveis;
- 2.15.1.7. A Solução deve mostrar informações de tráfego liberado e bloqueado durante o período de mitigação;
- 2.15.1.8. A Solução deve mostrar o número de ataques e os endereços IPs participantes do ataque;
- 2.15.1.9. A solução deve fornecer um portal de cliente para monitoração, gerenciamento e controle, provendo uma interface WEB sincronizada com o gerenciamento centralizado sem armazenamento de dados de outros ativos;
- 2.15.1.9.1. Os usuários do portal de clientes devem ser capazes de exibir todas as informações de anomalias em andamento e passadas;
- 2.15.1.9.2. O acesso ao portal de cliente deve possuir a funcionalidade de delimitar as informações observadas por escopo de proteção e monitoração sem custo adicional e restrições de quantidade;
- 2.15.1.9.3. A solução deve fornecer no gerenciamento centralizado a organização, monitoração e aplicação das políticas de segurança em todos os equipamentos adquiridos, suportando a coleta de logs, monitoramento de status do sistema e distribuição de políticas em todos os equipamentos de detecção e mitigação;
- 2.15.1.9.4. A solução deve permitir no gerenciamento centralizado concentrar as informações de usuários, perfis de detecção e mitigação;
- 2.15.1.9.5. Deverá ser possível delimitar as informações consultadas por cada cliente, em cada portal web de cliente.
- 2.15.1.10. A Solução deve prover interface de gerência Web que suporte no mínimo os navegadores os Mozilla Firefox ESR 45 e Google Chrome versão 72, Microsoft Edge, Safari e superiores;
- 2.15.1.11. A Solução deve garantir que a interface de gerência Web possa se comunicar com os itens gerenciados (appliance) e gerenciadores (clientes de administração) através de protocolos criptográficos;
- 2.15.1.12. A Solução deve ter capacidade de analisar eventos com atraso máximo de 1 (um) minuto;
- 2.15.1.13. A Solução deve fornecer as seguintes funcionalidades em sua interface de gerência Web:
- 2.15.1.13.1. Permitir a escalabilidade de gerenciamento para múltiplas máquinas virtuais;
- 2.15.1.13.2. Configurar e executar os refinamentos das políticas de segurança através de interface gráfica, sem a necessidade de escrever regras (scripts);
- 2.15.1.13.3. Administrar o provisionamento de usuários, a distribuição de eventos e outros componentes e serviços;

- 2.15.1.14. Deve suportar o gerenciamento remoto, seguro, baseado em perfis com no mínimo a granularidade de funções:
- 2.15.1.14.1. Administradores: Acesso irrestrito a todos os objetos gerenciados;
 - 2.15.1.14.2. Administrador cliente: Acesso irrestrito a determinados objetos gerenciados;
 - 2.15.1.14.3. Monitoração: Acesso de visualização a todos os objetos gerenciados;
 - 2.15.1.14.4. Monitoração cliente: Acesso visualização a determinados objetos gerenciados;
 - 2.15.1.14.5. Operadores: Visualização de configurações e permissões para operar mitigações de todos os objetos monitorados;
 - 2.15.1.14.6. Operadores cliente: Visualização de configurações e permissões para operar mitigações de objetos gerenciados específicos;
- 2.15.1.15. A solução deve permitir a exportação e importação de regras e políticas para um dispositivo semelhante ou superior do mesmo fabricante de forma automatizada e sem a necessidade de softwares ou scripts de apoio;
- 2.15.1.16. A solução deve continuar analisando e tratando o tráfego corrente sem interrupção, caso as máquinas virtuais percam a comunicação com servidores de gerência centralizada ou as interfaces remotas;
- 2.15.1.17. A solução deve prover gerenciamento capaz de gerar relatórios gráficos para análise de tráfego, análise de segurança e relatórios de resumo. Os relatórios devem ser exportados em formatos como:
- 2.15.1.17.1. HTML;
 - 2.15.1.17.2. PDF;
- 2.15.1.18. A solução deve possibilitar a exportação dos dados incluídos no relatório via:
- 2.15.1.18.1. SYSLOG;
 - 2.15.1.18.2. SNMP;
 - 2.15.1.18.3. SFTP;
 - 2.15.1.18.4. SSH;
 - 2.15.1.18.5. API Rest;
 - 2.15.1.18.6. E-mail;
- 2.15.1.19. A solução deve prover gerenciamento capaz de gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais;
- 2.15.1.20. A solução deve suportar o registro das operações do sistema e das ações de início e término de sessão (login);
- 2.15.1.21. A solução on-premise deve prover interface de gerência Web onde seja possível consultar o tráfego histórico do escopo de proteção e monitoração de no mínimo 3 (três) anos;

2.15.1.22. O sistema deve possuir uma trilha de auditoria para que as alterações de configurações sejam mostradas quando necessário, informando quando foram executadas e por qual usuário;

2.16. Entrega

2.16.1. Cada item deve estar instalado e configurado pela CONTRATADA, de forma a estarem operacionais em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos componentes de cada item especificado e a sua instalação, deixando-os operacionais para o recebimento definitivo.

2.16.1.1. Os itens 1, 2, 3 e 4 devem ser entregues conjuntamente.

2.16.1.2. A CONTRATADA deve deixar a solução operacional e com integração entre as localidades para o recebimento definitivo;

2.16.1.2.1. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará rescisão do contrato;

2.16.2. Locais de instalações

2.16.2.1. Regional Brasília:

SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601 Módulo "G", Brasília/DF - CEP: 70.836-900; CNPJ: 33.683.111/0002-80; Inscrição Estadual: 07334743/002-94; Inscrição Municipal: 07334743/002-94;

2.16.2.2. Regional São Paulo:

Rua Olívia Guedes Penteado, Nº 941, Bairro Capela Do Socorro – São Paulo/SP; CEP: 04766-900; CNPJ: 33.683.111/0009-56; CNAE Fiscal: 62.04-0-00 – Consultoria Em Tecnologia Da Informação; Inscrição Estadual: 111445700110 (Habilitada Com Restrições – Não contribuinte); Inscrição Municipal: 8.242.433-0 (movimentação de bens do ativo permanente);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SERPRO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.1. O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo **SERPRO**.

3.3. A fiscalização exercida pelo **SERPRO** não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

3.4. Níveis de Serviço e Sancionamentos

3.4.1. O Garantia, Suporte e Atualização

3.4.1.1. Os itens 1 a 4 especificados e seus componentes terão garantia de 24 (vinte e quatro) meses;

3.4.1.2. A garantia contemplará atendimento técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo o produto fornecido, bem como a atualização dos softwares licenciados;

3.4.1.3. A atualização deve englobar o fornecimento de versões, releases e patches mais recentes e de versões mais recente da base de conhecimento;

3.4.1.4. O serviço de atualização deve incluir correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades dos softwares licenciados;

3.4.1.5. A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deve apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação do SERPRO, sem ônus adicional;

3.4.1.6. Durante o prazo de validade técnica da versão das licenças, a CONTRATADA deve assegurar ao SERPRO a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares licenciados, consideradas as suas especificações.

3.4.1.7. Caso os softwares licenciados fornecidos sejam descontinuados na linha de comercialização do fabricante, durante o prazo de validade técnica da versão das licenças, a CONTRATADA deve manter a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares licenciados, consideradas as suas especificações, ou providenciar a substituição por outro software disponível que execute as mesmas funcionalidades, com a aprovação do SERPRO e sem quaisquer ônus adicionais.

3.4.1.8. Nas intervenções corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, o SERPRO deve ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente ao SERPRO;

3.4.2. Dos Níveis de Severidade e Sancionamentos

3.4.2.1. O exercício da garantia e o de suporte e manutenção para retorno da solução à condição operacional devem ser realizados conforme critérios abaixo:

3.4.2.1.1. Os atendimentos aos chamados devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 7 (sete) dias por semana (à exceção dos chamados severidade 4);

3.4.2.1.2. Os chamados de Severidade 4 – Baixa devem ser prestados 9 (nove) horas por dia, das 8 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados;

3.4.2.1.3. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia e o serviço de suporte e manutenção devem obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade, conforme Tabela:

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de solução	Penalidades
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado	On-site	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado,	No máximo 8 (oito) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de solução	Penalidades
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	On-site	No máximo 6 (seis) horas após a abertura do chamado	No máximo 10 (dez) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes	On-site ou Remoto	No máximo 10 (dez) horas após a abertura do chamado	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso
4 – Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor contratual da localidade, por hora ou fração de hora de atraso

3.4.2.1.4. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

3.4.2.1.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

3.4.2.1.6. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

3.4.2.1.7. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pelo SERPRO (tais como: traces, dumps e logs) devem ser encaminhadas aos laboratórios do responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;

3.4.2.1.8. Deve possuir suporte técnico para as licenças, durante o período de vigência da garantia, assegurando prazo de atendimento;

3.4.2.2. Chamados, Registro e Início de Prazos

3.4.2.2.1. O atendimento aos chamados deve obedecer à tabela de classificação quanto ao nível de severidade;

3.4.2.2.2. O chamado será registrado na CONTRATADA, recebendo uma identificação para acompanhamento, controle e histórico;

3.4.2.2.3. Um chamado fechado sem anuência do SERPRO ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

3.4.2.3. Atendimento a chamados

3.4.2.3.1. A CONTRATADA deve prover todas as correções e atualizações necessárias para as soluções instaladas, sem ônus adicional para SERPRO;

3.4.2.3.2. A CONTRATADA deve prover acesso para suporte técnico de 2º e 3º níveis no suporte a firmware e microcódigos da solução, sem ônus adicional para SERPRO;

3.4.2.3.3. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:

3.4.2.3.3.1. Suporte Técnico de Primeiro Nível: equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;

3.4.2.3.3.2. Suporte Técnico de Segundo Nível: equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;

3.4.2.3.3.3. Suporte Técnico de Terceiro Nível: escalonamento obrigatório ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas;

3.4.2.4. Canais de Atendimento

3.4.2.4.1. Atendimento por meio site da Internet, através de portal para abertura de chamados, e de canal telefônico gratuito 0800 ou tarifação reversa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3.4.2.5. Entrega Mensal de Relatórios

3.4.2.5.1. Mensalmente deve ser entregue relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período do exercício da garantia;

3.4.2.5.2. O relatório deve conter no mínimo as seguintes informações: número de acionamento, descrição da ocorrência, localidade, severidade, nome do responsável do SERPRO pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, tipo do atendimento (remoto, on-site ou ambos), data e hora de encerramento e descrição da resolução adotada;

3.4.2.5.3. O relatório deve ser entregue mesmo quando não houver chamados no período;

3.4.2.5.4. A entrega do relatório deve ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.4.2.5.5. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para o SERPRO realizar o ateste da nota fiscal e/ou fatura, para fins de pagamento dos serviços executados;

3.4.3. A aplicação das penalidades aqui estipuladas obedecerá ao rito da cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da CONTRATADA

4.1.1. A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.

4.1.2. Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.

4.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive na hipótese de subcontratação de parte do objeto contratual autorizada pelo **SERPRO**.

4.1.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.

4.1.5. É vedada à **CONTRATADA** prestar os serviços por meio de familiar de empregado do **SERPRO** quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

4.1.5.1. De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

4.1.6.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.1.6.2. A critério do **SERPRO**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.2. Do **SERPRO**

4.2.1. O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.

4.2.2. O **SERPRO** somente permitirá que a **CONTRATADA** faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____), conforme destacado abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Localidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	Brasília	1		
	2	Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Appliance Físico	São Paulo	1		
	3	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	Brasília	4		
	4	Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Instância Virtual	São Paulo	3		
	Total						

Suporte e manutenção:

Grupo	Item	Descrição	Localidade	Quant.	Meses	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total para 36 meses (R\$)
1	5	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	Brasília	1	36			
	6	Suporte e Manutenção do Appliance de mitigação com capacidade de análise de fluxos maliciosos de no mínimo de 5 Gbps e 15 Mpps	São Paulo	1	36			
	7	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	Brasília	4	36			
	8	Suporte e Manutenção da Solução virtual para detecção ataques e gerenciamento do ambiente	São Paulo	3	36			
	Total							

Valor total dos itens 1,2,3 e 4	Valor total dos itens 5, 6, 7 e 8	Valor Total do Grupo
R\$	R\$	R\$

5.1.1. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber**.

5.1.2. O pagamento dos itens 1 (um) ao 4 (quatro) será efetuado em XXX (XXX) parcelas consecutivas, iniciando no 1º (primeiro) dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo dos produtos indicados nos respectivos documentos fiscais entregues no Protocolo Geral do SERPRO ou através do endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato. O prazo para Recebimento Definitivo por parte do SERPRO é de 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega dos documentos fiscais e do relatório de conclusão das instalações da solução.

5.1.2.1. As demais parcelas terão seus pagamentos efetuados a cada 30 (trinta) dias da data do pagamento anterior.

5.1.2.2. Para contratações de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), o valor será dividido em duas parcelas iguais.

5.1.2.3. Para contratações a partir de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), o valor será dividido em parcelas com valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.1.2.4. Os valores que ultrapassarem R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais consecutivas.

5.1.3. O pagamento dos itens 5 (cinco) ao 8 (oito) será efetuado mensalmente no 1º (primeiro) dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) indicado(s) nos respectivos documentos fiscais entregues no protocolo geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato. O prazo para o recebimento do definitivo, por parte do SERPRO, será de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, condicionado à apresentação do relatório mensal de serviços, pela CONTRATADA;

5.1.3.1 Pro-Rata

5.1.3.2. No primeiro mês de faturamento, o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 dias.

5.1.3.3. Nos meses subsequentes, os valores serão cobrados mensalmente, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

5.1.3.4. No último mês de vigência do contrato o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 dias.

5.1.3.5. Caso ocorram diferenças de centavos em decorrência de dízimas periódicas nos valores das parcelas, tais diferenças podem ser equalizadas ao longo do contrato a fim de que o valor do contrato seja respeitado.

5.2. Entende-se como recebimento definitivo dos serviços a declaração formal de que os serviços prestados atendem os requisitos estabelecidos neste contrato;

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida para o **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.

5.3.1. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo **será** contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.4. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1. A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.4.2. A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.

5.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6. O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7. O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

5.7.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Critérios de atualização monetária

5.8.1. O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.2. Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

CVD = VNF * ((i/365)/100) * t, onde:

CVD = Correção do Valor Devido

VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.3. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

5.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a prestação do serviço.

5.11. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12. Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

5.13. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.

5.14. As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)

5.15. A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5.16. Quando for o caso, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.17. O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).

6.1.1. Os índices que compõe o IMVA são:

6.1.1.1. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);

6.1.1.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

6.1.1.3. Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

6.2. O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.

6.2.1. O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.

6.3. Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.

6.4. A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.

6.5. Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA**, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.

6.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.

6.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto à da alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

7.2. A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
- c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1. As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2. As multas previstas na alínea “d” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4. O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.5. A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

7.2.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.2.7. Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.

7.3. A penalidade da alínea “c” da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5. As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

7.6. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, durante a execução do contrato;
- VI. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;
- VII. a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar;
- VIII. a fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não mantiver as condições de habilitação ou causar prejuízo à execução do contrato;
- IX. a subcontratação do objeto deste contrato.
- X. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- XI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**;
- XII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
- XV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.
- XVI. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo **SERPRO**.

8.2.1. É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinado por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;

III. Judicial, nos termos da legislação;

8.3.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

8.4. A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual, quando prevista neste contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

8.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE

9.1. Caso o **SERPRO** venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia ou vigência do contrato, o que for maior, a **CONTRATADA** permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.

9.3. Mediante autorização prévia da **CONTRATADA**, o **SERPRO** poderá transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia e depois dele. Nesse caso, a **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido na Lei 9.609/98, permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

9.4. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia, observados os quesitos abaixo arrolados:

9.4.1. Durante o prazo de validade técnica da versão das licenças adquiridas, a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **SERPRO** a efetiva prestação pelo fabricante, de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares, consideradas as suas especificações, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.609/98 e 18 e §3º do art. 26 da Lei nº 8.078/90.

9.4.2. Caso os softwares fornecidos sejam descontinuados na linha de comercialização do fabricante, durante o prazo de validade técnica da versão das licenças adquiridas, a **CONTRATADA** deverá assegurar ao **SERPRO** a efetiva prestação por este, de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento dos softwares licenciados, consideradas as suas especificações, ou então a substituição por outra versão posterior ou a disponibilização de software disponível que execute as mesmas funcionalidades, com a aprovação do SERPRO e sem quaisquer ônus adicionais.

9.5. A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **SERPRO** for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1. Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

10.1.1. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.1.2. Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.

10.2. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

10.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

12.1. As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

12.2. O SERPRO possui norma específica de classificação da informação, NORMA SG 005, dada ao conhecimento da CONTRATADA, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

12.3. Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

12.4. Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilasas”.

12.5. Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a CONTRATADA: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o SERPRO, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

12.6. A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilasas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

12.7. Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

12.8. Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

12.9. Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

12.10. Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

12.11. Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

12.12. O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.

12.13. Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.

12.14. A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos>.

12.14.1. Nos casos de acesso remoto aos ambientes do SERPRO pela CONTRATADA, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.

12.14.1.1. Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao SERPRO, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.

12.14.2. Cabe à **CONTRATADA** cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.

12.15. As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

12.16. Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

12.17. A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

13.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13.7. A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

15.1 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o **SERPRO**.

15.2 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o **SERPRO**, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

15.3 No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas: a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

15.4 Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

15.5 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 1 dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a **CONTRATADA**.

15.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.

15.6 A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

15.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

15.7 A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

15.8 A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

15.8.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.

15.8.2 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

15.8.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A **CONTRATADA** apresentará à fiscalização do **SERPRO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato, o comprovante de garantia de execução do contrato correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado via Boleto Bancário, emitido pelo **SERPRO**, devendo a **CONTRATADA** encaminhar o comprovante do seu pagamento.

16.3. Em casos de fiança bancária deverá constar expressamente renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.4. Fica vedada em quaisquer opções, a colocação de cláusulas excludentes de quaisquer naturezas.

16.5. A validade da garantia de execução do contrato será do início do contrato até 3 (três) meses após o fim da vigência deste contrato.

16.6. A garantia de execução do contrato somente será liberada após atestado pelo **SERPRO** que foram executadas todas as condições do contrato, em especial o pagamento de todos os valores decorrentes da contratação e após a comprovação da prestação de todos os serviços contratados.

16.7. O **SERPRO** fica autorizado a executar a garantia de execução do contrato para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações.

16.8. Havendo extensão na vigência do contrato ou na revisão dos valores acordados, ou ainda na utilização total ou parcial da garantia de execução do contrato no pagamento de qualquer obrigação, multas ou indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar ou atualizar a garantia de execução do contrato, apresentando o respectivo comprovante ao **SERPRO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato que ensejou a revisão.

16.9. Em caso de redução no valor do contrato fica a critério da **CONTRATADA** fazer o ajuste na garantia de execução do contrato.

16.10. Após constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia de execução do contrato por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme informado pelo **SERPRO** no momento do depósito, deduzidos eventuais valores devidos ao **SERPRO**.

16.11. O **SERPRO** executará a garantia nas condições previstas neste contrato e na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. O número deste contrato deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

16.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade em que implique o acionamento da garantia, a fiscalização do contrato deverá comunicar por meio de ofício ou e-mail, o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**.

16.14. O garantidor é parte interessada para figurar no processo administrativo instaurado pelo **SERPRO** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**, devendo ser notificado do início e da conclusão do referido processo, para fins de oficialização da reclamação do sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REPASSE DE CONHECIMENTO

17.1. A **CONTRATADA** deve prover o repasse de conhecimento dos profissionais do **SERPRO** para configuração e operação da Solução;

17.2. A **CONTRATADA** deve repassar o conhecimento sem ônus adicional para o **SERPRO**, incluindo todo o material didático necessário;

17.3. O material de aula deverá abordar conteúdo teórico e prático, e deverá ser submetido ao **SERPRO** para aprovação antes da realização da capacitação;

17.4. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar o repasse do conhecimento da Solução, que poderá ocorrer em paralelo a fase de instalação;

17.5. A **CONTRATADA** deve repassar o conhecimento através de profissionais habilitados e credenciados pelos fabricantes ou empresa credenciada para tal finalidade;

17.6. Deverá ser apresentado com até 10 dias de antecedência do repasse de conhecimento a declaração que os profissionais são habilitados para ministrar o curso;

17.7. Deve ser entregue pela **CONTRATADA**, até 10 dias antes do início do repasse de conhecimento a ementa;

17.8. A ementa deve estar no idioma português, e conter nome, objetivo, conteúdo programático e carga horária que será aprovada pelo **SERPRO** e todo o material didático;

17.9. A **CONTRATADA** deve providenciar o repasse de conhecimento para 02 (duas) turmas em Brasília, com capacidade para 12 (doze) participantes cada, abordando toda solução contratada envolvendo teoria e prática, em datas a serem negociadas entre o **SERPRO** e a **CONTRATADA**;

17.10. A carga horária mínima para cada turma deve ser de 40 (quarenta) horas;

17.11. O repasse de conhecimento deve ser prestado em local externo ao SERPRO de responsabilidade da CONTRATADA;

17.12. A CONTRATADA deve disponibilizar toda infraestrutura necessária ao repasse de conhecimento (sendo aceita máquinas virtuais, desde que na mesma versão do software fornecida ao SERPRO);

17.13. O repasse de conhecimento deve abordar os módulos: operação básica e avançada da Solução de firewall de Aplicação, customização e gestão de fluxos, com conteúdo teórico e prático com seguinte conteúdo mínimo;

17.14. Instruções de instalação, incluindo resolução de problemas;

17.15. Instruções de manuseio e operação, incluindo resolução de problemas;

17.16. Ao final do repasse de conhecimento, o SERPRO, por meio do formulário especificado pelo SERPRO, fará a avaliação do repasse ministrado para emissão de termo de aceite, a qual a CONTRATADA deve obter a média de 70% de conceitos “bom e/ou ótimo”;

17.17. Caso não atinja o conceito mencionado na subcláusula anterior, o SERPRO encaminhará um relatório a CONTRATADA informando o que deve ser adequado para a realização de um novo repasse;

17.18. A CONTRATADA deve encaminhar ao SERPRO as alterações para análise e aprovação;

17.19. Se aprovado, o prazo do novo repasse de conhecimento deve ser acordado com a equipe do SERPRO;

17.20. Após cada repasse a CONTRATADA deve ser emitido certificado para cada participantes de acordo com a carga horária;

17.21. O certificado deve conter as seguintes informações: nome completo do participante, nome do repasse de conhecimento, período de realização, carga horária e conteúdo programático;

17.22. Os Certificados devem ser encaminhados ao responsável da Universidade Corporativa do SERPRO na localidade onde ocorreu o repasse de conhecimento;

17.23. A justificativa da necessidade pelo não parcelamento do objeto para o repasse de conhecimento, se justifica por esta ser inerente a configuração e utilização da solução a ser adquirida;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

18.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

18.4 Acréscimos e supressões:

18.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

18.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

18.5. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a prestação do serviço, objeto dessa contratação.

18.6. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do **SERPRO**.

18.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

18.8. As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

18.9. O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

18.10. A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.

18.11. Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

18.12. Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.

18.14. Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO ANTI-DDOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**.

ANEXO A DO CONTRATO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023	PROCESSO Nº SERPRO-PSI-2023/00013	SERPRO SEDE

MATRIZ DE RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	CONTRATADA	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	X		Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Indisponibilidade de infraestrutura para a instalação de equipamentos no prazo previsto, sem repercussões comprovadas no preço do contratado	X		Suspensão do prazo de entrega/conclusão até a solução pelo SERPRO.
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado		X	Diligência do Contratado na execução contratual / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
FINANCEIRO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	X		Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016.
EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio.		X	Estratégias financeiras de proteção cambial.
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário.
EMPRESARIAL	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da Contratada, com responsabilização ou prejuízo do SERPRO		X	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela Contratada e ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia imputada ao SERPRO.
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial.
TRABALHISTA	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO.
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO.
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Contratos com vigência superior a 12 meses ou com possibilidade de prorrogação com cláusula de repactuação ou reajuste.	X		Cláusula contratual de reajuste anual de preços.
EMPRESARIAL	Responsabilização financeira do SERPRO em decorrência de falhas ou danos causados pela ação ou omissão da Contratada (multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações da CONTRATADA	X		Cláusula contratual de garantia de execução, conforme Art. 70 da Lei 13.303/2016.

